



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 6.128, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Itaúna, por anulação, até o limite de R\$ 60.000,00, para atender às despesas decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 430/2019, celebrado entre o INCRA e o Município de Itaúna e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Município de Itaúna, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 430/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Município de Itaúna.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º desta Lei serão por anulação na fonte 1.500 com funcional programática nº 15.02.04.606.0082.2.475.00.00.

**Parágrafo único.** As despesas serão criadas conforme necessidades futuras.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de outubro de 2024.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna-MG

**Valter Gonçalves do Amaral**  
Secretário Municipal de Finanças

**Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Municípios